



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2016

DATA: 04 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fls	P.M. 01
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100
Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº059/2016

DATA: 01 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira
- 2º - Alison Prevelato Vieira
- 3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2016.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 16 de Março de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: Solicito que se faça a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se faça a contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

OLDEMAR IVANIO ORTIZ

Secretário Adjunto Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT.**

Cláudia - MT, 17 de Março de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as contratações acima, no valor total estimado de R\$ 146.950,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Cláudia - MT, 17 de Março de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária

(329) 08.001.15.122.0015.2041/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**
(366) 08.002.26.782.0015.2063/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cláudia - MT, 18 de Março de 2016.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 21 de Março de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

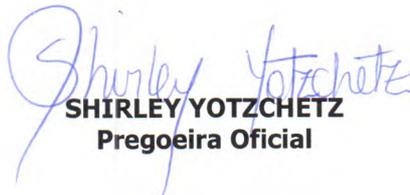
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.	
Fls	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 08 de Abril de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme Anexo V, efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**ANEXO IV**). Deverá apresentar, ainda, Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO VIII** do edital) e, nos casos de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as pena da Lei.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante (pessoa jurídica), nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital);

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

12.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica.	HORAS	300		
02	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 200 horas de Trator De Esteiras.	HORAS	200		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

- 1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (**doze**) meses, iniciados a partir de ___/___/___ até o dia ___/___/___.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, que a precedeu e integra o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

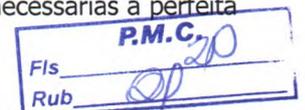
CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme horas solicitadas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

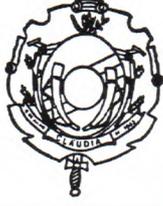
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

P.M.C.	
Fis	<i>25</i>
Rub	<i>25</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos necessita fazer as contratações, tendo em vista a necessidade de Reabertura de Estradas Municipais, Fazer Aterros entre Outros Serviços de Máquinas no Município de Cláudia - MT.
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA
2.1. Reabertura de Estradas Municipais, Fazer Aterros entre Outros Serviços de Máquinas no Município de Cláudia – MT,
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
ITEM 01 - Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT. QUANTIDADE: 300 (Trezentas) horas. VALOR UNITÁRIO: R\$ 304,50 (Trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). VALOR TOTAL: R\$ 91.350,00 (Noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais). ITEM 02 - Prestação de Serviços de 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT. QUANTIDADE: 200 (Duzentas) horas. VALOR UNITÁRIO: R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais). VALOR TOTAL: R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
4. VIGÊNCIA
4.1. A validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
5. METODOLOGIA
5.1. Menor preço por item.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Estar de acordo com todas as exigências contidas no edital. 6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da secretaria competente.
8. VALORES
8.1. Valor total das 02 (duas) Contratações – Item 01 e Item 02: R\$ 146.950,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Cláudia/MT., 24 de Março de 2016.

OLDEMAR IVANIO ORTIZ

Secretário Adjunto Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

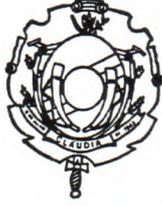
....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C	
Fls	28
Rub	28

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO,** sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

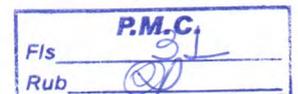
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Objeto de Licitação: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 22 DE MARÇO DE 2016.

RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor Jurídico
OAB 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT., 24 de Março de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT

	P.M.C.
Fls	34
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 08 de Abril de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme Anexo V, efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**ANEXO IV**). Deverá apresentar, ainda, Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO VIII** do edital) e, nos casos de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as pena da Lei.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante (pessoa jurídica), nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital);

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

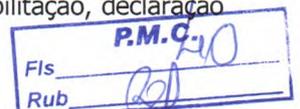
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

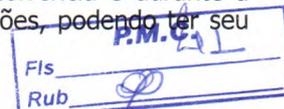
12.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

12.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

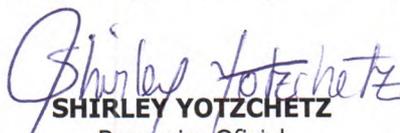
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

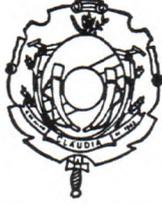
- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento.

Cláudia - MT, 24 de Março de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica.	HORAS	300		
02	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 200 horas de Trator De Esteiras.	HORAS	200		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

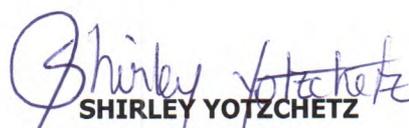
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 08 de Abril de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 24 de Março de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO E AUXILAR DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **026/2016**, no dia **12 de ABRIL de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 28 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS DA LINHA PESADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **027/2016**, no dia **13 de ABRIL de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 28 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa HABIL CONTRUTORA LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo". Cláudia/MT 28 de MARÇO de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Hemilin Fernanda Tiedt Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa HABIL CONTRUTORA LTDA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo". Cláudia/MT 28 de MARÇO de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Hemilin Fernanda Tiedt Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 08 de Abril de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 24 de Março de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 Para atendimento a pessoas carentes em Goiânia-

GO. E sagrou-se vencedora a empresa: ELIZEU JOSÉ COUTINHO-ME inscrita no CNPJ nº 11.317.331/0001-76. Cocalinho, 28 de Março de 2016.
Luiz Henrique do Amaral - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2016. PROCESSO Nº. 006/2016/CPL/PP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Março de 2016, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas TURINI & TURINI LTDA ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, VITORIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME e CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA ME Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota do Município de Colider-MT. COLIDER/MT, 23 de Março de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2016. PROCESSO Nº. 007/2016/CPL/PP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Março de 2016, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA, TURINI & TURINI LTDA ME e NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQUINAS LTDA ME. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Veículos e Maquinas Pesadas da Frota do Município de Colider-MT. COLIDER/MT, 23 de Março de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 24 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/04/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 28 de março de 2016.

GUSTAVO ALVES DO CARMO-PREGOEIRO OFICIAL.

Fis. _____ P.M. 2016/03/28
Rub. _____ Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro. Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira MAILI DA SILVA MATOSO torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

REALIZAÇÃO: ÀS 13:30 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2016.

LEIA-SE:

REALIZAÇÃO: ÀS 13:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016.

Chapada dos Guimarães, 28 de Março de 2016

MAILI MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 08 de Abril de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 24 de Março de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

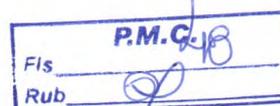
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA									
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
Dezembro/2015									
R\$ 1,00									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.033.000,00	2.437.059,65	31.470.059,65	3.869.321,01	30.189.739,15	29.647.781,96	26.846.207,91	95,93	1.280.320,50
DESPESAS CORRENTES	24.517.000,00	734.667,85	25.251.667,85	3.006.333,01	24.524.450,78	24.491.985,78	24.010.081,88	97,12	727.217,07
Pessoal e Encargos Sociais	11.056.000,00	1.254.720,74	12.310.720,74	2.099.590,92	12.260.675,30	12.260.675,30	12.219.961,47	99,59	50.045,44
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	33.900,00	53.900,00	2.760,70	43.080,40	43.080,40	43.080,40	79,92	10.819,60
Outras Despesas Correntes	13.441.000,00	-53.952,89	12.887.047,11	903.981,39	12.220.695,08	12.188.230,08	11.747.040,01	94,82	666.352,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.466.000,00	1.702.391,80	6.168.391,80	862.988,00	5.665.288,37	5.155.796,18	4.838.126,03	91,84	503.103,43
Investimentos	4.281.000,00	1.776.991,80	6.057.991,80	861.662,08	5.555.062,56	5.045.570,37	4.727.900,22	91,69	502.929,24
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	185.000,00	-74.600,00	110.400,00	1.325,92	110.225,81	110.225,81	110.225,81	99,84	174,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00						50.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.000,00	281.424,25	1.078.424,25	208.130,91	1.071.824,78	1.071.824,78	933.928,35	99,36	6.599,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.830.000,00	2.718.483,90	32.548.483,90	4.077.451,92	31.261.563,93	30.719.606,74	29.782.136,26	96,04	1.286.919,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.830.000,00	2.718.483,90	32.548.483,90	4.077.451,92	31.261.563,93	30.719.606,74	29.782.136,26	96,04	1.286.919,97
SUPERÁVIT (XIII)	1.130.000,00				2.598.781,89	4.078.209,56			-2.598.781,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.960.000,00	2.718.483,90	32.548.483,90	4.077.451,92	33.860.345,82	34.797.816,30	29.782.136,26	104,03	-1.311.861,92
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	797.000,00	281.424,25	1.078.424,25	No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
Pessoal e Encargos Sociais	797.000,00	281.424,25	1.078.424,25	208.130,91	1.071.824,78	1.071.824,78	933.928,35	99,36	6.599,47
Juros e Encargos da Dívida				208.130,91	1.071.824,78	1.071.824,78	933.928,35	99,36	6.599,47
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	797.000,00	281.424,25	1.078.424,25	208.130,91	1.071.824,78	1.071.824,78	933.928,35	99,36	6.599,47
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	797.000,00	281.424,25	1.078.424,25	208.130,91	1.071.824,78	1.071.824,78	933.928,35	99,36	6.599,47



CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP.**NIRE: 51200922167****CNPJ. N.º 07.144.352/0001-60****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL***Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:*

1) **EDUARDO ROGERIO SANTOS CEREZOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cap. Leônidas Marques-PR, nascido no dia 16/04/1984, filho de Valnei Luiz Cerezoli e Remi dos Santos, portador da C.I. RG sob nº 1514450-0-SSP/MT e do CPF sob nº 001.195.971-10, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 189 - Fundos, Centro, Cep: 78500-000, na cidade de Colíder/MT.

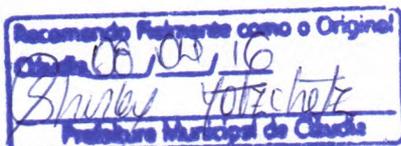
2) **REMI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Catanduvas-PR, nascida no dia 13/06/1963, filha de João Antonio Lucas dos Santos e Romilda Lautart Santana, portadora da C.I. RG sob nº 3.690.978-1-SSP/PR e do CPF sob nº 503.027.289-53, residente e domiciliada na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 189 - Fundos, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP**, com sede e domicílio na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 189-B, Setor Industrial, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, CEP. 78500-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o **NIRE 51200922167**, em sessão de **16/12/2004**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.144.352/0001-60**; resolvem, de pleno e geral acordo, alterar pela segunda vez o contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade passará a ter sua sede localizada na **Av. Jaime Veríssimo Campos Júnior nº 658, Setor Leste, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT.**

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade passará a ter o ramo de atividade de:

- a) Obras de Terraplanagem,
- b) Obras de Pavimentação asfáltica e cimento em rodovias, obras de recapeamento de rodovias, recuperação asfáltica de estradas e rodovias, reforma de estradas e rodovias.
- c) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- d) Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- e) Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- f) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- g) Montagem de estruturas metálicas.



- h) Execução de serviços de construção civil, administração e fiscalização de obras e obras de saneamento básico.
- i) Construção de Redes de abastecimento de Água tratada, coleta de Esgoto, estações de tratamento e bombeamento de esgoto e construções de galerias pluviais.
- j) Construção e recuperação de pontes, túneis, viadutos e passarelas,
- k) Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas e piscinas olímpicas;
- l) Obras de irrigação;
- m) Construção e reformas de edifícios residenciais, comerciais, industriais; estádios esportivos e quadras cobertas;
- n) Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda.
- o) Construções de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- p) Transporte Rodoviário de Cargas, intermunicipal e interestadual;
- q) Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem sem operador e com operador, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção e Demolição sem Operador e com Operador.

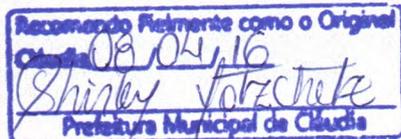
CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, passa a ser de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com aumento de R\$ 50.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, quotas essas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
Eduardo Rogério Santos Cerezoli	50	12.500	125.000,00
Remi dos Santos	50	12.500	125.000,00
TOTAL GERAL	100	25.000	250.000,00

Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às quotas de participação social de cada um, sendo que:

- a) O sócio EDUARDO ROGÉRIO SANTOS CEREZOLI, subscreve 2.500 (Duas mil e quinhentos) novas quotas, perfazendo a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional;
- b) A sócia REMI DOS SANTOS, subscreve 2.500 (Duas mil e quinhentas) novas quotas, perfazendo a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional;

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, que porventura não colidirem com os dispositivos do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA - A vista das modificações ora ajustadas no presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo e as posteriores alteração ocorridas, num só instrumento, que passa a vigor em conformidade com a seguinte redação:

CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

NIRE: 51200922167

CNPJ: 07.144.352/0001-60

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

1) EDUARDO ROGERIO SANTOS CEREZOLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cap. Leônidas Marques-PR, nascido no dia 16/04/1984, filho de Valnei Luiz Cerezoli e Remi dos Santos, portador da C.I. RG sob nº 1514450-0-SSP/MT e do CPF sob nº 001.195.971-10, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 189 - Fundos, Centro, Cep: 78500-000, na cidade de Colíder/MT.

2) REMI DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Catanduvas-PR, nascida no dia 13/06/1963, filha de João Antonio Lucas dos Santos e Romilda Lautart Santana, portadora da C.I. RG sob nº 3.690.978-1-SSP/PR e do CPF sob nº 503.027.289-53, residente e domiciliada na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 189 - Fundos, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP.**, com sede e domicílio na Av. Jaime Veríssimo Campos Junior nº 658 – Setor Leste, Setor Industrial, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, CEP. 78500-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o **NIRE 51200922167**, em sessão de **16/12/2004**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.144.352/0001-60**; resolvem, de pleno e geral acordo, CONSOLIDAR o Contrato Social, que passará a vigor com a redação seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP.**



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e domicílio na Av. Jaime Veríssimo Campos Junior nº 658 – Setor Leste, Setor Industrial, CEP: 78.500-000, na Cidade e Município de Colíder/MT.

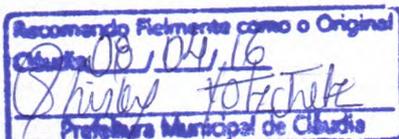
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade consiste na exploração das seguintes atividades:

- a) Obras de Terraplanagem,
- b) Obras de Pavimentação asfáltica e cimento em rodovias, obras de recapeamento de rodovias, recuperação asfáltica de estradas e rodovias, reforma de estradas e rodovias.
- c) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- d) Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- e) Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- f) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- g) Montagem de estruturas metálicas.
- h) Execução de serviços de construção civil, administração e fiscalização de obras e obras de saneamento básico.
- i) Construção de Redes de abastecimento de Água tratada, coleta de Esgoto, estações de tratamento e bombeamento de esgoto e construções de galerias pluviais.
- j) Construção e recuperação de pontes, túneis, viadutos e passarelas,
- k) Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas e piscinas olímpicas;
- l) Obras de irrigação;
- m) Construção e reformas de edifícios residenciais, comerciais, industriais; estádios esportivos e quadras cobertas;
- n) Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda.
- o) Construções de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- p) Transporte Rodoviário de Cargas, intermunicipal e interestadual;
- q) Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem sem operador e com operador, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção e Demolição sem Operador e com Operador.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, na forma prevista, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
Eduardo Rogério Santos Cerezoli	12.500	125.000,00
Remi dos Santos	12.500	125.000,00
TOTALIZANDO	25.000	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administrador, ficando-lhe desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores, declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406/2002, supletivamente pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie.

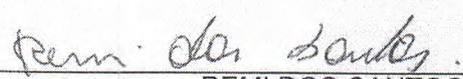
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da **Comarca de Colíder/MT**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de pleno e geral acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprir o presente instrumento particular de alteração contratual, assinando-o na presença de duas testemunhas e em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Colíder/MT, 29 de Julho de 2013.

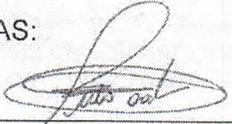


EDUARDO ROGÉRIO SANTOS CEREZOLI

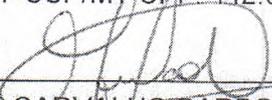


REMI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



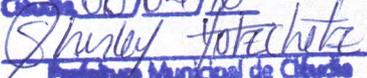
PAULO ROGÉRIO BERALDO
RG: 688.237-SSP/MT CPF: 442.082.191-49



AQUILA DE CARVALHO BARBOSA BERALDO
RG: 13398644-SSP/MT CPF: 021.233.891-96

P.M.C.
Fis. 54
Rub. 07


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013 SOB Nº: 20130953903
Protocolo: 13/095390-3, DE 06/08/2013
Empresa: 51 2 0092216 7
CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP
NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL
1688334

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 08/04/16

Prefeitura Municipal de Colíder

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

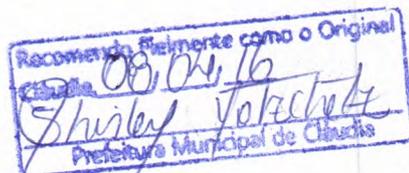
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0092216-7	07.144.352/0001-60	16/12/2004	15/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR, 658-SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, 78.500-000			
Objeto Social OBRAS TERRAPLENAGEM, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CIMENTO EM RODOVIAS, OBRAS DE RECAPEAMENTO DE RODOVIAS, RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORMAS DE ESTRADAS E RODOVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, COLETA DE ESGOTO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E BOMBEAMENTO DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE GALERIAS PLUVIAIS CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, TUNEIS, VIADUTOS E PASSARELAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÕES, QUADRA ESPORTIVA E PISCINAS OLIMPICAS OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS; ESTADIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUÇÃO E POSTERIOR VENDA CONSTRUÇÕES DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM SEM OPERADOR E COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR E COM OPERADOR			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/ Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDUARDO ROGERIO SANTOS CEREZOLI 001.195.971-10	125.000,00	SOCIO	Administrador
REMI DOS SANTOS 503.027.289-63	125.000,00	SOCIO	Administrador

COLÍDER - MT, 07 de abril de 2016



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Rosângela de Oliveira Antunes
Gerente ADM ACIC
P. Jucomat

P.M.C.	
Fis	55
Rub	

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0092216-7	CNPJ 07.144.352/0001-60
Último Arquivamento Data: 07/08/2013 Ato: ALTERACAO	Número: 20130953903
Situação REGISTRO ATIVO	
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

COLÍDER - MT, 07 de abril de 2016

18/003890-4



Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

Recomendo Fielmente como o Original
08/04/16
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

Rosângela de Oliveira Antunes
Gerente ADM ACIC
P. Jucomat

P.M.G.
Fis. 30
Rub. *[Handwritten mark]*

[Handwritten signature]

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 658 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

ANEXO IX DECLARAÇÃO

NOME: Cerezoli & santos LTDA

CNPJ – 07.144/352/001-60

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDA DE LICITAÇÃO Pregão Presencial

LICITAÇÃO N° 014/2016.

Cerezoli & Santos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.144.352/0001-60 e inscrição estadual n° 13291685-1, estabelecida a av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658, bairro Centro, Setor Industrial Leste, Município de Colíder, estado de MT CEP78.355.000 e telefone 66-3541-1343, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli, portador da Carteira de Identidade n° 1514450-0 SSP MT e do CPF n°0001.195.971-10, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Colíder MT, 07.de abril de 2016.


Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli.

P.M.C.	
Fls	07
Rub	


CEREZOLI E SANTOS LTDA –
FONE 066-3541-1398 OU 66-9699-6060

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 658 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME: Cerezoli & santos LTDA

CNPJ – 07.144/352/001-60

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDA DE LICITAÇÃO Pregão Presencial

LICITAÇÃO Nº 014/2016.

Cerezoli & Santos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.144.352/0001-60 e inscrição estadual nº 13291685-1, estabelecida a av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658, bairro Centro, Setor Industrial Leste, Município de Colíder, estado de MT CEP78.355.000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Colíder MT, 08 de abril de 2016


Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli.

CPF 001.195.971-10

P.M.C.	
Fis	
Rub	

CEREZOLI E SANTOS LTDA –
FONE 066-3541-1398 OU 66-9699-6060

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

PREGÃO Nº 014/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Francisco Robério da Silva Cavalcante, portador do RG n.º 2000010119710 e do CPF n.º 316.126.953-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ASC Obras de Terraplenagem LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Colíder MT, 07 de abril de 2016



2º OFICIO

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli
Antônio Augusto dos Santos Cerezoli.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI
Selo: ASW - 52781 - Cod. 22 Valor: R\$ 5,30

Consulta: www.ti.mt.gov.br/selos Cod. Cartório: 1281 (MARIANA)
Colíder MT, 07 de abril de 2016

Mariana Souza Menezes

Escrivente Juramentada



ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste

Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000

CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO

ASC Obras de Terraplenagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.114.957/0001-00 e inscrição estadual nº 13.583.316-7, estabelecida a Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660 Setor Industrial Leste, Município Colíder, estado de Mato Grosso CEP 78.500.000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Colíder MT, 08 de abril de 2016.

Antonio Augusto dos Santos Cerezoli
Antonio Augusto dos Santos Cerezoli

P.M.C.	
Fis	00
Rub	00

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

DECLARAÇÃO

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa ASC Obra de Terraplenagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº22.114.957/0001-00, sediada no endereço Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660 Setor Leste, Colíder MT, nº 66-3541-1343, telefone/fax, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Antônio Augusto dos Santos Cerezoli, portador da Carteira de Identidade nº 2328363-8 – SSP MT e do CPF nº 046.550.081-13, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade

Colíder MT, 08 de abril de 2016.

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli
Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

P.M.G.	
Fis	01
Rub	01

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0146641-6	22.114.957/0001-00	23/03/2015	23/03/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660-SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, 78.500-000			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS E PASSARELAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI 024.721.441-80		400.000,00	SOCIO
ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI 048.550.081-13		400.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/07/2015	Número: 20150532040	REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status	
Evento (s): BALANCO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/003813-8



COLÍDER - MT, 15 de fevereiro de 2016

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Rosângela de Oliveira Antunes
Gerente ADM ACIC
P. Jucaimari



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI, nacionalidade BRASILEIRA, natural de C. Leonidas Marques - PR, nascida em 17/11/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, filha Valnei Luis Cerezoli e Remi dos Santos, portadora do CPF/MF nº 024.721.441-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1722094-7, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 658, SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Terra Nova do Norte - PR, nascido em 19/11/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, filho de Volnei Luiz Cerezoli e Remi dos Santos, portador do CPF/MF nº 046.550.081-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2328363-8, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 658, SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA e nome fantasia VALTERRA TRANSPORTES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660, SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia de Almeida
Zuley Votzchete
Prefeitura Municipal de Cuiabá



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/03/2015 sob nº 51201466416
Protocolo: 15/959772-2 de 20/03/2015
NIRE: 51201466416
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Chancela: 91D82-FB5F6-A2D75-0968B-300AF-2580E-7F8B7-9F036
Cuiabá, 23/03/2015

Req: 8150000075550

Narciza Bairos
Secretária Geral Página 1

Fls. P.M.C. 03
Rub. [assinatura]

M

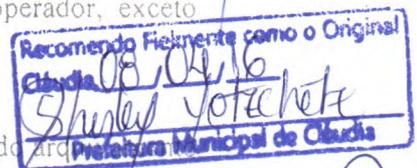
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS E PASSARELAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222-7/02 - obras de irrigação.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

*Antônio A dos Santos
Presidente da Junta*



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arrolamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 23/03/2015 sob nº 51201466416
Protocolo: 15/959772-2 de 20/03/2015
NIRE: 51201466416
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Chancela: 91D82-FB5F6-A 2D75-096BB-300AF-2580E-7F8B7-9F036
Cuiabá, 23/03/2015

Req: 8150000075550

Naçaya Bairros
Secretária Geral Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período de 12 meses, a partir de resultado do período apurado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/03/2015 sob nº 51201466416
Protocolo: 15/959772-2 de 20/03/2015
NIRE: 51201466416
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Chancela: 91D82-FB5F6-A 2D75-096BB-300AF-2580E-7F8B7-9F036
Cuiabá, 23/03/2015

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

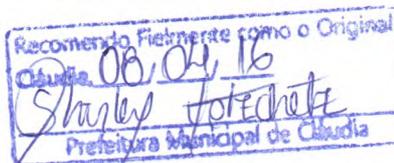
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de COLÍDER para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/03/2015 sob nº 51201466416
Protocolo: 15/959772-2 de 20/03/2015
NIRE: 51201466416
ASC OBRAS DE TERRA PLENAGEM LTDA
Chancela: 91D82-FB5F6-A 2D75-096BB-300A F-2580E-7F8B7-9F036
Cuiabá, 23/03/2015

Req: 81500000075550

Nayjaja Bairos
Secretária Geral

Página 4

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

COLIDER/MT, 24 de fevereiro de 2015.

Cristiane dos Santos Cerezoli

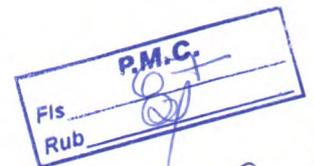
CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI

CPF: 024.721.441-80

Antonio Augusto dos Santos Cerezoli

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI

CPF: 046.550.081-13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/03/2015 sob nº 51201466416
Protocolo: 15/959772-2 de 20/03/2015
NIRE: 51201466416

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Chancela: 91D82-FB5F6-A 2D75-096BB-300AF-2580E-7F8B7-9F036
Cuiabá, 23/03/2015

Req: 8150000075550

[Signature]
Narciza Bairos
Secretária Geral Página 5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FRANCISCO ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE



DOC. EMPLACAD./CAR. EMERGENCIA
 2020015/19716 SSP CE

CPF 116.120.993-63 DATA/ESCHEMIO 13/04/1961

FUNCO
 ANTONIO DA ASSIS
 CAVALCANTE
 MARIA VANDA DA SILVA
 CAVALCANTE

TERMINO
 00000000000000000000000000000000

ADJ. CEN. UN. 00

NUMERO 01124787182 VENCIMENTO 12/10/2012 EXPIRACAO 05/06/1988

YICHAU FM TUDO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 480752920

YORIBINO PLANTIFICAS
 480752920

LOCAL COTABA, WE DATA/EMISSAO 6/03/2013

EX. DE FISCALIA DEPENDENTE 0714016-954
 INSC. ESTADUAL DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO 07092312996

Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia *Cláudia*
Simplex Vereadora
 Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. *[Handwritten mark]*
 Rub. *[Handwritten mark]*

NP TORNEARIA E MECÂNICA

NEI DA SILVA PALMA ME

Av. Marechal Cdo. Rondon S/Nº - Centro / Cláudia MT - Fone: 66 9965-0013

CNPJ/MF: 00.138.519/0001-30

INSC. EST.: 13.155.589-8

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **NEI DA SILVA PALMA**, portador do RG nº 602.736 SSP/MT, inscrito no CPF nº 430.068.921-00, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa **NEI DA SILVA PALMA ME**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Município de Cláudia, MT., 06 de abril de 2016

00.138.519/0001-30

NEI DA SILVA PALMA

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Nei da Silva Palma - empresário

Nei da Silva Palma
CPF 430.068.921-00
Proprietário

NP TORNEARIA E MECÂNICA

NEI DA SILVA PALMA ME

Av. Marechal Cdo. Rondon S/Nº - Centro / Cláudia MT - Fone: 66 9965-0013
CNPJ/MF: 00.138.519/0001-30 INSC. EST.: 13.155.589-8

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESA

A empresa individual **NEI DA SILVA PALMA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.519/0001-30, sediada na Avenida Marechal Cândido Rondon S/Nº, Bairro Centro, CEP: 78.540-000, município de Cláudia MT, telefone: 66 9965-0013, por intermédio de seu proprietário Sr. Nei da Silva Palma, portador da Carteira de Identidade nº 602.736 SSP/MT, inscrito no CPF nº 430.068.921-00, **DECLARA**, para os devidos fins de direitos, preferencialmente à Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no que se refere ao “Pregão Presencial 014/2016 que a empresa acima citada é uma MICROEMPRESA “Optante do Simples Nacional” desde 01/07/2007 e na ausência de alguma CND em vigor, ou irregularidade de documentos, SOLICITO que seja assegurado o prazo estipulado, conforme item 9.1.1 do referido edital 014/2016, para apresentação correta de documentos e eventuais certidões vencidas, se casualmente for a vencedora.

P.M.C.
Fis.
Rub.

Município de Cláudia MT, 07 de abril de 2016

Nei da Silva Palma
CPF 430.068.921-00
Proprietário

Nei da Silva Palma - Declarante

Consulta Optantes

Data da consulta: 07/04/2016
Identificação do Contribuinte

CPF: 00.138.519/0001-30
Nome Empresarial: NEI DA SILVA PALMA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *me*
- Handwritten signature: *[Large signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Stamp: **P.M.C.**
- Stamp fields: Fis, Rub

NP TORNEARIA E MECÂNICA

NEI DA SILVA PALMA ME

Av. Marechal Cdo. Rondon S/Nº - Centro / Cláudia MT - Fone: 66 9965-0013
CNPJ/MF: 00.138.519/0001-30 INSC. EST.: 13.155.589-8

ANEXO VII DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - “PREGÃO PRESENCIAL”
LICITAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO

NEI DA SILVA PALMA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.138.519/0001-30, inscrição estadual nº 13.155.589-8, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon S/Nº, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000
DECLARO sob as penas da lei que:

Que recebi todos os documentos tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia-MT, 06 de abril de 2016

00.138.519/0001-30

NEI DA SILVA PALMA

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Nei da Silva Palma
CPF 430.088.921-00
Proprietário
NEI DA SILVA PALMA ME
Nei da Silva Palma - Empresário

P.M.C.	
Fis	72
Rub	02

NP TORNEARIA E MECÂNICA

NEI DA SILVA PALMA ME

Av. Marechal Cdo. Rondon S/Nº - Centro / Cláudia MT - Fone: 66 9965-0013

CNPJ/MF: 00.138.519/0001-30

INSC. EST.: 13.155.589-8

ANEXO IX

NOME DA EMPRESA: NEI DA SILVA PALMA ME

CNPJ: 00.138.519/0001-30

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL"
LICITAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO

A empresa individual **NEI DA SILVA PALMA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.519/0001-30, sediada na Avenida Marechal Cândido Rondon S/Nº, Bairro Centro, CEP: 78.540-000, município de Cláudia MT, telefone: 66 9965-0013, por intermédio de seu proprietário Sr. Nei da Silva Palma, portador da Carteira de Identidade nº 602.736 SSP/MT, inscrito no CPF nº 430.068.921-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

(X) Microempresa - ME

() Empresa de Pequeno Porte - EPP

() Microempreendedor Individual - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 06 de abril de 2016

00.138.519/0001-30

NEI DA SILVA PALMA

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N

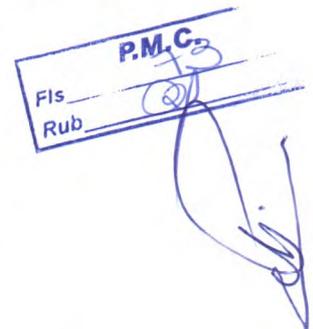
CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

Nei da Silva Palma
CPF 430.068.921-00
Proprietário

NEI DA SILVA PALMA - ME
Nei da Silva Palma - Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NEI DA SILVA PALMA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 602736 SSP MT
 CPF
 430.068.921-00 DATA NASCIMENTO
 13/01/1968

FUNÇÃO
 JOAO RIBEIRO PALMA
 IZABEL DA SILVA PALMA

PERMISSÃO ACC. CMT. HAB.
 08/04/2019 24/07/1989

Nº REGISTRO 00823920370
 VALIDEZ 08/04/2019
 HABILITAÇÃO 24/07/1989

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 961304576

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

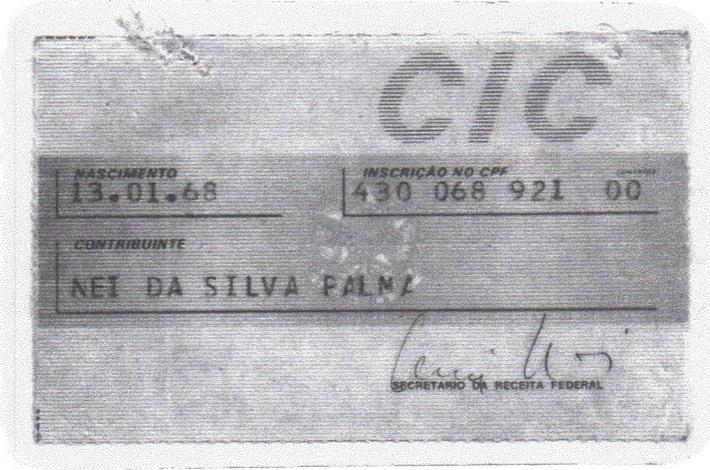
NEI DA SILVA PALMA

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 CLAUDIA, MT 20/05/2014

Hélio da Silva Vieira
 Diretor de Habilitação - MT
 09634180619
 ASSINATURA DO EMISSOR MT614345472

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 961304576



Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia de Souza
 Shirley Votcheck
 Prefeita Municipal de Cláudia

Handwritten signature

Handwritten signature

Fis 74
 Rub

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

NEI DA SILVA PALMA

NOME DO TITULAR

natural de **CAFEZAL-PR** **Brasileiro** **Solteiro**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **João Ribeiro Palma e Izabel da Silva Palma**
FILIAÇÃO

nascido em **13.01.68** profissão **Comerciante**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 4 3 0 0 6 8 9 2 1 0 0** identidade **602.736** **SSP** **MT**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Av. Mal. Candido Rondon snº Bairro Centro Cláudia Mato -**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

Grosso CEP:78540-000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 **1**

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **NEI DA SILVA PALMA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 **Av Mal Candido Rondon snº**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 **Centro**

CEP

08 **7 8 5 4 0**

NOME DO MUNICIPIO

CLÁUDIA

SIGLA UF

MT

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **1,000,000**

(Um mil de reais) --:-

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INICIO DAS ATIVIDADES

10 **0 1 0 9 9 4**
DIA MES ANO

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Prestação de serviços de torno, solda e mecânica.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13					2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

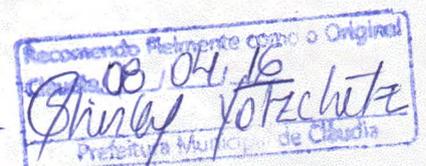
02.98.94

ASSINATURA DO TITULAR

18

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51.100.913.824		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NEI DA SILVA PALMA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cafezal	UF PR	NACIONALIDADE Brasileiro	ESTADO CIVIL solteiro
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) Jão Ribeiro Palma		(mãe) Izabel da Silva Palma	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13.01.1968	IDENTIDADE número 602.736	Orgão emissor S S P	UF MT
CPF (número) 430068921-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av. Mal. Candido Rondon			NÚMERO snº
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL NEI DA SILVA PALMA -ME			
LOGRADOURO (rua, av.etc.) Av. Mal. Candido Rondon			NÚMERO snº
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia			UF MT
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Deis mil quinhentos reais) --
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Prestação de Serviços de torno, solda, mecânica, Terra - Planagem de Máquinas.
Atividades secundárias	

P.M.C.
Fls. Rub. --

Recomenda Fielmente como o Original
Cláudia, 03 de 06, 2003
Shirley Votchevitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.09.94	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) NEI DA SILVA PALMA -ME				
DATA DA ASSINATURA 13.06.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i> Analista - Mat. 208420011 JUCEMAT 24/06/03	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2003 SOB Nº: 200302884EJ Protocolo: 03/028846-0 Empresa: 51 1 0091382 4 NEI DA SILVA PALMA ME HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51.100.913.824		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NEI DA SILVA PALMA			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL solteiro	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) --:-- --:--		
FILHO DE (pai) João Ribeiro Palma	(mãe) Izabel da Silva Palma		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13.01.1968	IDENTIDADE número 602.736	Órgão emissor S S P	UF MT
CPF (número) 430068921-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av. Mal. Candido Rondon		NÚMERO snº	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Mato Grosso**

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL NEI DA SILVA PALMA - ME		NÚMERO snº	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Mal. Candido Rondon		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia		UF MT	PAÍS
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Deis mil quinhentos reais) --:-- --:--
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos - automotores, torno, solda, Terra planagem de máquinas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.09.1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.138.519/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Nei da Silva Palma - ME</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
DATA DA ASSINATURA 07.06.2008				

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024 JUCEMAT	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i>		HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL 650
--	-------------------------------------	--	---

RODOVAL TRANSPORTE

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 658 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colider MT CEP 78.500-000
CNPJ 07.144.352/0001-60 Inscrição Estadual 13.291.685-1

PROPOSTA DE PREÇOS

Cerezoli & Santos LTDA

CNPJ: 07.144.352/0001-60

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 658, Setor Industrial Leste, Colider MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2016 REGISTRO DE**

PREÇOS Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Claudia – MT.

Item	Descrição dos serviços	und	qtd.	Valor	Valor Unitário	Valor global
01	Contração de horas maquinas de escaveira hidráulica LIUGONG 922 LC	300	Horas		285,00	85.500,00
02	Contração de horas de trator de esteira KOMATSU D 50	200	Horas		250,00	50.000,00
						135.500,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Colider MT, 08 de abril de 2016


Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

Sócio

CEREZOLI E SANTOS LTDA –
FONE 066-3541-1398 OU 66-9699-6060



VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial - Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

PROPOSTA DE PREÇOS

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ – 22.114.957/0001-00

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660, Setor Industrial Leste, Colíder MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia - MT.

Item	Descrição dos serviços	und.	qtd.	Valor	Valor Unitário	Valor global
01	Contração de empresa para prestação de serviços de horas maquinas de escavadeira hidráulica 922 D, marca LIUGONG.	300	Horas		280,00	84.000,00
02	Contração de empresa prestação de serviços de horas de trator de esteira D 50 KOMATSU	200	Horas		240,00	48.000,00
						132.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL



Colíder MT, 08 de abril de 2016.

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli
Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

Sócio

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

NP TORNEARIA E MECÂNICA

NEI DA SILVA PALMA ME

Av. Marechal Cdo. Rondon S/Nº – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 9965-0013
CNPJ/MF: 00.138.519/0001-30 INSC. EST.: 13.155.589-8

ANEXO II

PREGÃO Nº 014/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 08/04/2016, às 08:00 (oito) horas.

Nome da Fantasia: NP TORNEARIA E MECÂNICA

Razão Social: NEI DA SILVA PALMA ME

CNPJ: 00.138.519/0001-30

Optante pelo SIMPLES: Sim

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon S/Nº

Bairro: Centro

Cidade: Cláudia MT

CEP: 78.540-000

EMAIL: nei-palma@hotmail.com

Telefone: 66 9965-0013

Fax:

Banco: 237

Conta Bancária: 3327-8

Nome e nº da Agência: Bradesco – Agência 1924-0

Para:

Prefeitura Municipal de Cláudia MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de 300 horas de escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Item	Descrição dos Serviços	UNID	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica	Horas	300	304,50	91.350,00
02	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 200 horas de Trator de Esteira	Horas	200	278,00	55.600,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$- 146.950,00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

Município de Cláudia MT, 06 de abril de 2016

00.138.519/0001-30

NEI DA SILVA PALMA

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

P.M.C.
Fls
Rub

Nei da Silva Palma ME

Nei da Silva Palma
CPF 430.065.84-1-00
Proprietário

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial - Colider MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A

P.M.C.	
Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>

[Handwritten]

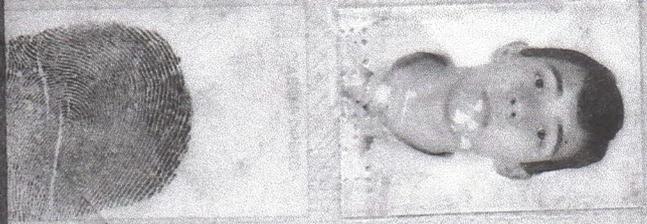
[Handwritten]

ASC - TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

[Handwritten]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Antonio Augusto dos Santos Cerezoli
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2328368-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2008

NOME ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI

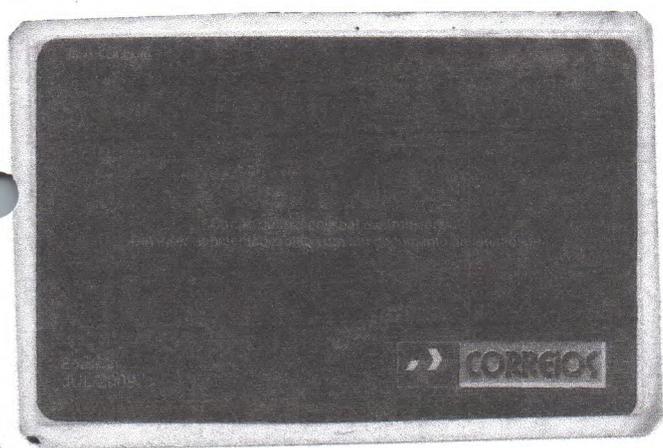
FILIAÇÃO VOLNEI LUIZ CEREZOLI

REMI DOS SANTOS

NATURALIDADE TERRA NOVA DO NORTE-MT DATA DE NASCIMENTO 19/11/1992

SOC. UNIGEM C.NASC. LIV. A19 FLS. 3
 TERM 6083
 TERRA NOVA NORTE-MT
 CPF *****

Coasmora
 Taima de Azevedo Silva Moraes
 Coordenadora Geral
 Identificação Policial



Ministério da Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição: 046.550.081-13

Nome: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI

Nascimento: 19/11/1992

Selo de Controle Digital

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
 Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
 Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com a original apresentada.
 Selo Digital: ASJ 92533 Cód: 06 Valor: R\$ 2,40
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cód. Cartório: 52
 Colider-MT, 15 de fevereiro de 2016. D-MAIANE

Mariana Souza Menezes Escrevente Juruamentada



ESPAÇO EM BRANCO

PMG

Fis. _____
 Rub. _____

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

22.114.957/0001-00
 ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 LTDA. - EPP
 AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
 JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

MOLEBARR DIREITO

Cristiane dos Santos Cerezoli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1722094-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2003

NOME CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI

FILIAÇÃO VALNEI LUIS CEREZOLI

REMI DOS SANTOS

NATURALIDADE C. LEONIDAS MARQUES-PR DATA DE NASCIMENTO 17/11/1987

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 27 FLS. 27
TERM 17564 C. L. MARQUES-PR

CPF * * * * *

Silvio Cabral
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 11 de Fevereiro de 2016.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo ASL08334. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN
Consulte <http://www.tmjus.br/selos> - Atend. 109. PAULO

Paulatti

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

REALSERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
024.721.441-80

Nome
CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI

Nascimento
17/11/1987

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTD.A. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

Fls P.M.C

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI, nacionalidade BRASILEIRA, natural de C. Leonidas Marques - PR, nascida em 17/11/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, filha Valnei Luis Cerezoli e Remi dos Santos, portadora do CPF/MF nº 024.721.441-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1722094-7, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 658, SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Terra Nova do Norte - PR, nascido em 19/11/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, filho de Volnei Luiz Cerezoli e Remi dos Santos, portador do CPF/MF nº 046.550.081-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2328363-8, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 658, SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA** e nome fantasia **VALTERRA TRANSPORTES**.

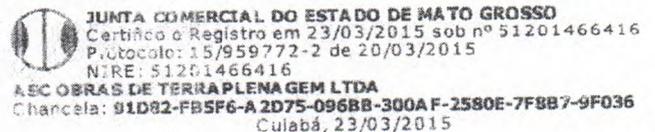
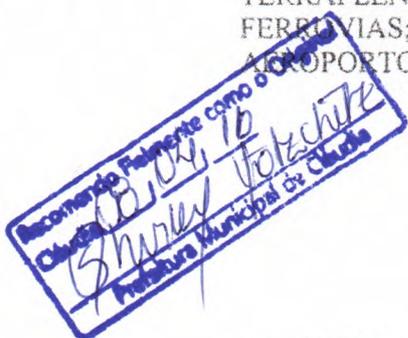
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660, SETOR LESTE, SETOR INDUSTRIAL, COLÍDER, MT, CEP 78.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;



Req: 8150000075550




Narciza Beirros
Secretária Geral
Página 1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS E PASSARELAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

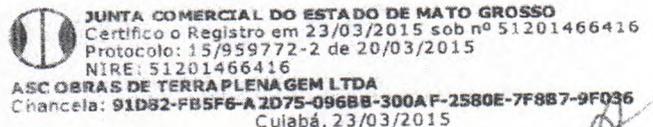
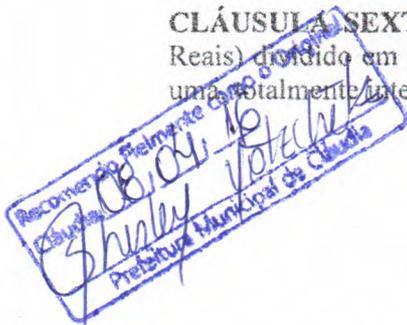
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222-7/02 - obras de irrigação.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



Req: 81500000075550

Naclara Bairos
Secretária Geral
Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Antonio Augusto dos Santos Cerezioli
Constituiu-se administrador

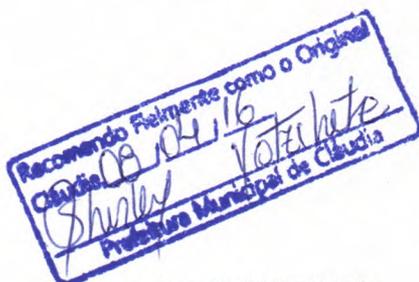
CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Req: 8150000075550

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 23/03/2015 sob nº 51201466416
Protocolo: 15/959772-2 de 20/03/2015
NIRE: 51201466416
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Chancela: 91D82-FB5F6-A2D75-096BB-300AF-2580E-7F8B7-9F036
Cuiabá, 23/03/2015

M
S

Natália Bairos
Secretária Geral

Página 3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

COLIDER/MT, 24 de fevereiro de 2015.

Cristiane dos Santos Cerezoli

CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI

CPF: 024.721.441-80

Antonio A. dos Santos Cerezoli

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI

CPF: 046.550.081-13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/03/2015 sob nº 51201466416
Protocolo: 15/959772-2 de 20/03/2015
NIRE: 51201466416

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Chancela: 91D82-FB5F6-A2D75-0968B-300A-F-2580E-7F8B7-9F036
Cuiabá, 23/03/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.022 / 2016

Inscrito em 06/04/2016 Válido até 27/04/2016
 Razão Social 00081917 ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
 Endereço AV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR Número
 Bairro SETOR INDUSTRIAL SUL C.E.P. 78500.000
 Cidade COLIDER U.F. MT
 Telefone Fax e-mail
 C.N.P.J. 22.114.957/0001.00 I. Estadual I. Municipal
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016032918245992444776	29/03/2016	27/04/2016
CND ESTADUAL	0016428341	29/03/2016	27/04/2016
CND MUNICIPAL	2882016	30/03/2016	30/04/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	16638	1/04/2016	1/05/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	163287072016	10/02/2016	7/08/2016
FEDERAL	04FC.5BC0.3165.49E8	11/03/2016	7/09/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 06 de Abril de 2016

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial - Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

M.C.	
Fis	92
Rub	02



ASC - TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244



22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

Nome da Empresa: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
 Endereço: AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR Nº 660, SETOR LESTE
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL
 CEP: 78.500-000
 Município: COLIDER/MT
 CNPJ: 22.114.957/0001-00
 Inscrição Estadual: 13.583.316-7
 Período: MARÇO 2015
 Registro na Junta Comercial: 51201466416 Data de Registro 23/03/2015

Folha 001

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA - EXERCICIO DE 2015 (Valores em Reais)
 Período: MARÇO 2015

ATIVO

P.M.C.	
Fis	3
Rub	02

<u>CIRCULANTE</u>	<u>800.000,00 D</u>
DISPONIBILIDADE	800.000,00 D
Caixa	800.000,00 D
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00 D
<u>PERMANENTE</u>	0,00 D
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>800.000,00 D</u>

Recomendado Fielmente como o Original
 07/07/15
 Shirley Votzchete
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, cujas somas do ATIVO e do PASSIVO, estão uniformes, na mesma importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);

1. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.
2. Sob as penas da Lei, a Empresa, através do seu representante legal, declara que as informações aqui contidas são verdadeiras e fica desde já responsável por todas elas.
3. A Empresa não possui Conselho Fiscal.
4. A Empresa não possui Auditoria Independente.
5. O Livro diário de 2015 não esta REGISTRADO, pois se trata de Balanço Patrimonial de Abertura.
6. A Empresa esta em fase de confecção e registro do Livro Diário 2015.

22.114.957/0001-00
 ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 LTDA. - EPP

Colider/MT, 07 de Julho de 2015.

Antonio A dos Santos Ce...
Antonio Augusto dos Santos Ce...
 Sócio Administrador
 CPF: 046.550.081-13
 RG: 2328363-8 ORG. EXP. SSP/MT

AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
 JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 78500-000 - COLIDER - MT

PAULO ROGERIO BERALDO
 Av. Marechal Rondon 57-C - Fone: (65) 3541-2028
 CEP: 78500-000 Colider - Mato Grosso
 Téc. Cont. CRC/MT 005964-0-2 - CPF: 442.082.191-49

Empresa: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Endereço: AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR Nº 660, SETOR LESTE
Bairro: SETOR INDUSTRIAL
CEP: 78.500-000
Município: COLIDER/MT
CNPJ: 22.114.957/0001-00
Inscrição Estadual: 13.583.316-7
Registro na Junta Comercial: 51201466416 Data de Registro 23/03/2015

Folha 002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA – EXERCICIO DE 2015 (Valores em Reais)
Período: MARÇO 2015

PASSIVO

Fls	P.M.C.
Rub	20

CIRCULANTE

0,00 C

PATRIMONIO LÍQUIDO

800.000,00 C

CAPITAL

Capital Social Subscrito



800.000,00 C

800.000,00 C

TOTAL DO PASSIVO

800.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, cujas somas do ATIVO e do PASSIVO, estão uniformes, na mesma importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais):

1. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.
2. Sob as penas da Lei, a Empresa, através do seu representante legal, declara que as informações aqui contidas são verdadeiras e fica desde já responsável por todas elas.
3. A Empresa não possui Conselho Fiscal.
4. A Empresa não possui Auditoria Independente.
7. O Livro Diário de 2015 não esta REGISTRADO, pois se trata de Balanço Patrimonial de Abertura.
5. A Empresa esta em fase de confecção e registro do Livro Diário de 2015.

22.114.957/0001-00
 ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 LTDA. - EPP

Colider/MT, 07 de Julho de 2015.

Antonio A. dos Santos Cerezoli
Antonio Augusto dos Santos Cerezoli
 Sócio Administrador
 CPF: 046.550.081-13
 RG: 2328363-8 ORG. EXP. SSP/MT

AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 78500-000 - COLIDER - MT

Paulo Rogério Beraldo
PAULO ROGERIO BERALDO
 Av. Marechal Rondon 57-C - Fone:(66) 3541-2028
 CEP: 78500-000 - Colider - Mato Grosso
 Téc.Cont. CRC/MT 005964/O-2 - CPF:442.082.191-49

Nome da Empresa: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Endereço: AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR Nº 660, SETOR LESTE
Bairro: SETOR INDUSTRIAL
CEP: 78.500-000
Município: COLIDER/MT
CNPJ: 22.114.957/0001-00
Inscrição Estadual: 13.583.316-7
Período: MARÇO 2015
Registro na Junta Comercial: 51201466416 Data de Registro 23/03/2015

Folha 001

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA - EXERCÍCIO DE 2015 (Valores em Reais)
Período: MARÇO 2015

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE
Caixa

DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

PERMANENTE

TOTAL DO ATIVO

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	

800.000,00 D

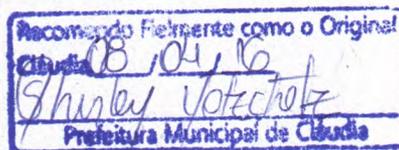
800.000,00 D

800.000,00 D

0,00 D

0,00 D

800.000,00 D



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, cujas somas do ATIVO e do PASSIVO, estão uniformes, na mesma importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);

1. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.
2. Sob as penas da Lei, a Empresa, através do seu representante legal, declara que as informações aqui contidas são verdadeiras e fica desde já responsável por todas elas.
3. A Empresa não possui Conselho Fiscal.
4. A Empresa não possui Auditoria Independente.
5. O Livro diário de 2015 não esta REGISTRADO, pois trata de Balanço Patrimonial de Abertura.
6. A Empresa esta em fase de confecção e registro do Livro Diário 2015.

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT

Antonio Augusto dos Santos Cerezo
Sócio Administrador
CPF: 046.550.081-13
RG: 2328363-8 ORG. EXP. SSP/MT

PAULO ROGERIO BERALDO
Av. Marechal Rondon 57-C - Fone:(66) 3541-2028
CEP: 78500-000 - Colider - Mato Grosso
Téc.Cont. CRC/MT 005964/O-2 - CPF:442.082.191-49

Empresa: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Endereço: AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR Nº 660, SETOR LESTE
Bairro: SETOR INDUSTRIAL
CEP: 78.500-000
Município: COLIDER/MT
CNPJ: 22.114.957/0001-00
Inscrição Estadual: 13.583.316-7
Registro na Junta Comercial: 51201466416 Data de Registro 23/03/2015

Folha 002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA – EXERCICIO DE 2015 (Valores em Reais)
Período: MARÇO 2015

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>0,00</u> C
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		<u>800.000,00</u> C
CAPITAL		<u>800.000,00</u> C
Capital Social Subscrito		<u>800.000,00</u> C
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>		<u>800.000,00</u> C

Recomendado Fielmente como o Original
 Claudio de Oliveira
 Shirley Votavute
 Prefeitura Municipal de Colider

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, cujas somas do ATIVO e do PASSIVO, estão uniformes, na mesma importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);

1. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.
2. Sob as penas da Lei, a Empresa, através do seu representante legal, declara que as informações aqui contidas são verdadeiras e fica desde já responsável por todas elas.
3. A Empresa não possui Conselho Fiscal.
4. A Empresa não possui Auditoria Independente.
7. O Livro Diário de 2015 não esta REGISTRADO, pois trata de Balanço Patrimonial de Abertura.
5. A Empresa esta em fase de confecção e registro do Livro Diário 2015.

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT

Antonio A. dos Santos Cerezoli
Antonio Augusto dos Santos Cerezoli
 Sócio Administrador
 CPF: 046.550.081-13
 RG: 2328363-8 ORG. EXP. SSP/MT

Paulo Rogério Beraldo
PAULO ROGERIO BERHALDO
 Av. Marechal Rondon 57-C - Fone:(66) 3541-2028
 CEP: 78500-000 - Colider - Mato Grosso
 Téc.Cont. CRC/MT 005964/O-2 -- CPF:442.082.191-49

P.M.C.
 Fis _____
 Rub _____



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COLÍDER
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Av. Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/nº Q. 16 - - Bairro: Ieter Leste, Res. Everest, Bairro Jardim Vânia - Cidade: Colider-MT Cep:78500000 Fone:

CERTIDÃO Nº: 16638

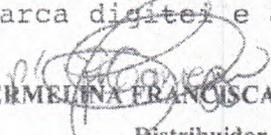
ERMELINA FRANCISCA MARTINEZ , Distribuidora da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 22.114.957/0001-00 referentes a ações de FALÊNCIA e CONCORDATA.

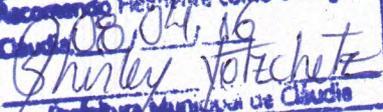
Solicitada pelo representante da mesma., período de busca: (01) ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Colider aos 1 de abril de 2016.

E eu, Ely Regina Maniezzo Pina - auxiliar judiciário desta Comarca digitei e assino,


ERMELINA FRANCISCA MARTINEZ
Distribuidor



Recomendo Fielmente como o Original
01/04/16

Shirley Votzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLANAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT











VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

III – REGULARIDADE FISCAL:

M

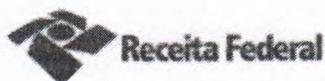
P.M.C.	
Fis	<i>35</i>
Rub	<i>2</i>

(S)

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 65-9602-4244

(S) *(S)*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.114.957/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALTERRA TRANSPORTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SETOR INDUSTRIAL
CEP 78.500-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO COLIDER
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3541-1398	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

22.114.957/0001-00
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13583316-7	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 22.114.957/0001-00	Data Início Atividade - SEFAZ 02/07/2015	Data Validade Cartão 02/02/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento VALTERRA TRANSPORTES			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4313-4/00 - Obras de terraplenagem			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4120-4/00 4211-1/01 4211-1/02 4212-0/00 4213-8/00 4221-9/01 4221-9/02 4221-9/03 4222-7/01 4222-7/02 4292-8/01 4299-5/01 4299-5/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 660, SETOR LESTE		Distrito	
Ponto de Referência PRX AO HOTEL AMAZONAS			
Bairro SETOR INDUSTRIAL	CEP 78500-000	Município COLÍDER	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3541-1398	Correio Eletrônico escritorioestilo@brturbo.com.br	Telefone (66) 3541-1398
CRC do Responsável MT-005964/OO-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LIDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT

M

Fls	P.M.C.
Rub	100

89



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2016

VALIDADE
31/12/2016

NÚMERO
6137

INSCRIÇÃO NO C. A. E.
735408

CONTRIBUINTE
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

NOME FANTASIA
VALTERRA TRANSPORTES

ATIVIDADE PRINCIPAL
4313-4/00 Obras de terraplanagens

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

AREA UTILIZADA 20ML 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL: AV JAIME VERISSIMO DE CAMPO JUNIOR
INSCRIÇÃO: ÁREA CONSTRUIDA: 660 M²

SETOR INDUSTRIAL
COLIDER

CEP: 78500000

INICIO DA ATIVIDADE
23/03/2015

Nº FUNCIONÁRIOS
0

Fis. Rub. P.M.C. 10/10

INSCR. ESTADUAL

CNPJ/CPF
22.114.957.0001.00

INSCR. JUNTA COMERCIAL

CONTADOR

12/02/2016

Valesca Salete de
Sec. Adjunta d
Port. 08
22.114.957.0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
660 - SETOR LESTE - CENTRO
COLIDER - MT

Acumulado
Ocupante
Assinado como o Original
12/02/2016
Prefeitura Municipal de Colíder

Sr. Consumidor exija sua

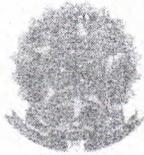
NOTA FISCAL

Espaço reservado para visto Visto Sanitária

Fixar em Local Visível ao Consumidor

Travessa dos Parecis, nº 85 - Setor Leste - Centro - Fone/Fax: 3541-1112 / 3541-3494 - Colíder - MT

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 22.114.957/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:21:29 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2016.

Código de controle da certidão: 04FC.5BC0.3165.49E8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.	
Fis	102
Rub	00

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 29/03/2016 - 18:37:29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0016428341**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: 27/03/2016 Hora de emissão: 18:37:29
Certidão fornecida pelo CNPJ/MF : 22.114.957/0001-00
Nome: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: 27/04/2016

Código de Autenticação: TBLABT72TK9A92KM

Página 1 de 1

Retornar

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
L CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

P.M.C.
Fis 103
Rub 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CNPJ 15.023.930/0001-38



Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

288 / 2016

Data Emissão: 30/03/2016

Validade: 30/04/2016

Contribuinte:	735408	ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	
Fantasia:	VALTERRA TRANSPORTES		
Documento:	22.114.957/0001-00		
Rua:	AV JAIME VERISSIMO DE CAMPO JUNIOR	Nº:	660
Cidade:	COLIDER	MT	CEP: 78500-000
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL		
Complemento			



Início da Atividade: 23/03/2015 Inscrição Municipal 735408

Atividade: AREA UTILIZADA 20ML 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 -

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município de Colider de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a Fazenda Pública do Município de Colider, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade

FINS GERAIS

Referência

TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS

Juliana Campos
 Cleusa Salete de Campos
 Sec. Adjunta de Fazenda
 Port. 066/2015
 Colider-MT

Recomendo fielmente como o Original
 Cláudia 08/04/16
Shirley Fofanete
 Prefeitura Municipal de Colider

22.114.957/0001-007
 ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 LTDA. - EPP
 AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
 JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
 CEP 78500-000 - COLIDER - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO
15.023.930/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
138/2016

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

CPF/CNPJ

22.114.957/0001-00

Inscrição Municipal

133836614

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

AV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR

Número

660

Complemento

Bairro

SETOR INDUSTRIAL

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.580-000

Finalidade

FINS GERAIS

Observações

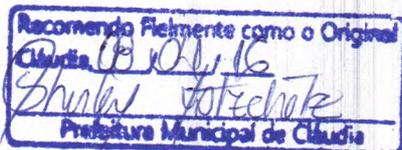
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.



COLIDER - MT, 7 de Abril de 2016.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb7c5e90b1168dd8b8dcece760de9c

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 07/05/2016



22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLANAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://tributario.municipioweb.com.br:443/tributario_colider/servico/consulta_certidao

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22114957/0001-00
Razão Social: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Endereço: AV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR 660 S LESTE / SETOR INDUSTRIAL / VARZEA GRANDE / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2016 a 27/04/2016

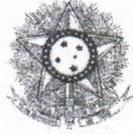
Certificação Número: 2016032918245992444776

Informação obtida em 29/03/2016, às 18:24:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.C
Fls. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*

22.114.957/0001-007
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.114.957/0001-00

Certidão nº: 16328707/2016

Expedição: 10/02/2016, às 17:31:54

Validade: 07/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.114.957/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários, a honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou de referentes de execução de acordos firmados perante o Juízo do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LDA. EPP
AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE, CENTRO
CEP 78500-000 - COÍDEB-MT

P.M. 67
Fis. 107
Rub. 107

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colider MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

P.M.C.	
Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
L CEP 78500-000 - COLIDER - MT

ASC – TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541 1343 OU 66-9602-4244

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CNPJ: 15.023.930/0001.38



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 15.023.930/0001-38 SITUADA A TRAVESSA DOS PARECIS Nº 85 BAIRRO CENTRO SETOR LESTE, NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT ATESTA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, ESTABELECIDA NA AV. JAIME VERÍSSIMO CAMPOS JUNIOR Nº 660 SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COLIDER-MT, CNPJ: 22.114.957/0001-00 É NOSSO FORNECEDOR DE DOS PRODUTOS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRAULICA, E CAMINHÃO BASCULANTE. CUMPRINDO SEMPRE PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS PRODUTOS FORNECIDOS, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A FORNECER COM ÓTIMA QUALIDADE, NADA TENDO QUE A DESABONE.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

COLIDER-MT, 08 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E URBANISMO.

Ass.: 
Aristeu de Jesus
CPF: 107.710.771-49
Chefe Depto. Oficina - Port.: 38/2013






22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT



VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial - Colider MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO

ASC Obras de Terraplenagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 22.114.957/0001-00 e inscrição estadual nº 13.583.316-7, estabelecida a Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660 Setor Industrial Leste, Município Colider, estado de Mato Grosso CEP 78.500.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fls	P.M.C. 110
Rub	2

Colider MT, 08 de abril de 2016

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli
Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTD.A. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
L CEP 78500-000 - COLIDER - MT

ASC - TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial – Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO

ASC Obras de Terraplenagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 22.114.957/0001-00 e inscrição estadual nº 13.583.316-7, estabelecida a Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660 Setor Industrial Leste, Município Colíder, estado de Mato Grosso CEP 78.500.000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS,
TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM
COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO
REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Colíder MT, 08 de abril de 2016.

Antonio A dos Santos Cerezoli
Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

Fls	P.M.C.
Rub	

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

ASC -- TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial - Colíder MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "D"

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 014/2016

DECLARAÇÃO

ASC Obras de Terraplenagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.114.957/0001-00 e inscrição estadual nº 13.583.316-7, estabelecida a Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660 Setor Industrial Leste, Município Colíder, estado de Mato Grosso CEP 78.500.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fls	
Rub	

Colíder MT, 08 de abril de 2016

Antonio A. dos Santos Cerezoli
Antônio Augusto dos Santos Cerezoli

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLÍDER - MT

ASC - TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezesesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 04/01/2016 e a Srt^a – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 059/2016, Convidados, Oldemar Ivano Ortiz - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **014/2016 R.P**, que trata da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) Empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. Nº. 07.144.352.0001.60, representada pelo Sr^o. Eduardo Rogerio Santos Cerezoli, Portador do CPF nº. 001.195.971-10 e RG nº 1514450-0 SSP/MT, a empresa, ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. Nº. 22.114.957.0001.00, representada pelo Sr^o. Francisco Robério da Silva Cavalcante, Portador do CPF nº. 316.126.953-53 e RG nº 2000010119710 SSP/CE e a empresa, NEI DA SILVA PALMA – ME, inscrita no CNPJ. Nº. 00.138.519.0001.30, representada pelo Sr^o. Nei da Silva Palma, Portador do CPF nº. 430.068.921-00 e RG nº 602.736 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas da empresa onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou aos representantes presentes que se fizessem suas ofertas, a pregoeira então aceitou esses valores, visto que estão dentro dos valores de referencia, sagrando-se vencedora a Empresa ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, com os valores de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) a hora de serviço da Escavadeira Hidráulica, totalizando o valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil reais), e Serviços de trator de Esteira onde também sagrou-se vencedora a empresa, ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, com o valor de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a hora dos serviços prestados, totalizando o valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). O pagamento conforme edital e validade da proposta 90 (noventa) dias. Na abertura do envelope das documentações da Empresa Vencedora, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com as documentações conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **014/2016 R.P**, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilita quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. _____
Rub. _____

P.M.C.

114



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio- Hemilin Fernanda Tiedt

Oldemar Ivano Ortiz
Oldemar Ivano Ortiz - Fiscal de Contrato

Empresas Participantes:

[Signature]
CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME -

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP -

[Signature]
NEI DA SILVA PALMA - ME -



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 08/04/2016 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 14/2016 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

08 001 GABINETE DO SECRETARIO
08 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

414 - NEI DA SILVA PALMA - ME	CPF/CNPJ: 00.138.519/0001-30	R\$ 146.950,000
81917 - ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - E	CPF/CNPJ: 22.114.957/0001-00	R\$ 132.000,000
81921 - CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME	CPF/CNPJ: 07.144.352/0001-60	R\$ 135.500,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81917 ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP			22.114.957/0001-00			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37018	SERVICOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1	232,000	300,000	69.600,000
2	37019	SERVICOS DE TRATOR DE ESTEIRA	1	187,000	200,000	37.400,000
TOTAL DO VENCEDOR						107.000,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro



VALTERRA TRANSPORTES

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

AV. Jaime Verissimo Campos Junior, 660 Setor Leste
Bairro: Setor Industrial - Colider MT CEP 78.500-000
CNPJ 22.114.957/0001-00 Inscrição Estadual 13.583.316-7

PROPOSTA DE PREÇOS

ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ - 22.114.957/0001-00

Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, 660, Setor Industrial Leste, Colider MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

BJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia - MT.

Item	Descrição dos serviços	und.	qtd.	Valor	Valor Unitário	Valor global
01	Contração de empresa para prestação de serviços de horas maquinas de escaveira hidráulica 922 D, marca LIUGONG.	300	Horas		232,00	69.600,00
02	Contração de empresa prestação de serviços de horas de trator de esteira D 50 KOMATSU	200	Horas		187,00	37.400,00
						107.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (Cento e Sete mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Colider MT, 08 de abril de 2016.

Antônio Augusto dos Santos Cerezoli
Socio

22.114.957/0001-00
ASC. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
LTDA. - EPP
AV. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
JUNIOR, 660 - SETOR LESTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT

ASC - TERRAPLENAGEM LTDA
FONE 066-3541-1343 OU 66-9602-4244

Fis. P.M.C.
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 08 de ABRIL de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2016**

REGISTRO DE PREÇOS Recebimento das propostas: á partir do dia 12 de abril de 2016, às 08:00 horas.(horário de Brasília - df) Do encerramento das propostas: dia 28 de abril de 2016, às 08:30 horas. (horário de Brasília - df) Data de abertura das propostas: dia 28 de abril de 2016, às 08:31 horas. (horário de Brasília - df) Início da sessão de disputa de preços: dia 28 de abril de 2016, às 09:00 horas. (horário de Brasília - df). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a Farmácia, Laboratório e Centro Odontológico Municipais. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.blcompras.org.br ou pelo site do município www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5147, e-mail licitacnp@gmail.com Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2016. Leandro Nery Varaschin Pregoeiro. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 021/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pó de pedra, pedra brita e pedrisco para a Operação Tapa Buracos e Pavimentação Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais), JOÃO PATRÍCIO DO CARMO com o valor total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 e abril de 2016.
Leandro Nery Varaschin Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONCORRÊNCIA 002/2016**

Campo Verde é um município de pequeno porte que possui população de 36.800 habitantes (IBGE, 2014). A atividade agropecuária é a base da economia local, compondo cerca de 45% do PIB municipal (ano 2012). O município possui uma extensão territorial de 4.782km², porém a área urbanizada equivale a menos de 1% desse valor. Apesar de a área rural predominar sobre a área urbana em termos de extensão, cerca de 81% da população reside na zona urbana. Na região rural estão localizadas as principais usinas do setor agroindustrial.

Diante deste cenário, o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde foi proposto seguindo uma estrutura fortemente baseada no atendimento às viagens residência-trabalho que acontecem entre a área urbana e a área rural. Complementarmente, foi criado um serviço urbano para atender a demanda interna à área urbana, composto de duas ligações. A tabela abaixo apresenta as principais características do sistema proposto resumida por tipo de serviço.

Característica	Serviço Rural	Serviço Urbano
Ligações	12	2
Frota	31	4
Quilometragem anual	3.374.353	160.228
Demanda pagante anual	1.804.033	311.186

O modelo proposto adota a organização da delegação por área geográfica, o que evita os inconvenientes dos mecanismos de delegação por linha verificados atualmente em diversos municípios. A delegação por linhas provoca em geral superposições de serviços de diferentes delegatárias, ensejando uma concorrência no mercado nem sempre benéfica. Para os delegatários, pode também resultar em atendimentos dispersos e distantes entre si, dificultando as otimizações operacionais e a localização das garagens e instalações, o que, por sua vez concorre para aumentar os custos e, consequentemente, reflete negativamente no valor das tarifas.

A delegação por área geográfica permite transferir aos operadores o planejamento operacional (especificação dos serviços), desde que definidas, pelo gestor público, as condições mínimas de qualidade e as condicionantes básicas. Em cada área, procura-se unificar a operação para facilitar a

gestão do sistema e permitir níveis crescentes de integração no sistema, de racionalização e de eficiência dos serviços, de acordo com a concepção de um plano de transportes previamente elaborado de forma que sejam estabelecidas áreas econômica e financeiramente equilibradas. Uma das formas de se obter equilíbrio econômico-financeiro é compartilhando os custos de linhas deficitárias com linhas superavitárias.

Em Campo Verde foi estudada a delegação por áreas geográficas sob diversas formas de organização. A delegação por uma única área se mostrou mais adequada às características do município. O sistema de Campo Verde não tem escala para ser operado por dois ou mais operadores. Ao se aumentar a quantidade de operadores, aumenta-se também os custos de infraestrutura do sistema (garagem, escritório, pessoal administrativo, diretoria, etc) e reduzem-se as possibilidades de otimização de recursos na escala de trabalho da tripulação. Com um operador exclusivo, os custos totais de implantação e operação do sistema são reduzidos em 3,5%, pelo menos, o que impacta diretamente no valor tarifa. É importante avaliar também, além da viabilidade geral do sistema, a viabilidade individual dos serviços.

Como não há hoje no município um serviço equivalente ao serviço urbano de transporte, é fundamental que este novo modo seja atrativo. Nesse sentido, foi possível reduzir o valor da tarifa urbana equilibrando-se seus custos com as demais ligações do sistema. Em sistemas de pequeno porte, a racionalidade na organização dos serviços só pode ser alcançada quando se opera diversas ligações em conjunto. De fato, o valor da tarifa adotado para o serviço urbano é 50% menor do que se fosse operado isoladamente.

AVISO DE PREGÃO Nº 040/2016

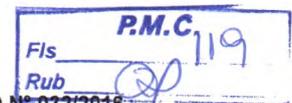
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA**, na modalidade pregão (presencial) nº **040/2016**, a se realizar no dia **26 de abril de 2016 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de abril de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR, ROLO COMPACTADOR E GRADE ARADORA**, na modalidade pregão (presencial) nº **038/2016**, no dia **26 de ABRIL de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 08 de abril de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

**AVISO PREGÃO Nº 032/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, na modalidade pregão (presencial) nº **032/2016**, a se realizar no dia **27/04/2016, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de abril de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 08 de ABRIL de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Abril de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem, para o Município de Colíder/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colíder/MT, em 11 de Abril de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Abril de 2016, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mangueira Hidráulica, capa e conexão, a serem utilizadas em máquinas e veículos do Município de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colíder/MT, em 11 de Abril de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2016, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Indígena e Centro de Educação Infantil Municipal, da Rede Pública Municipal de Conquista D'Oeste - MT, teve como vencedores: MAURO GUILHERME DA SILVA com o valor total de R\$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais), SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA NETO com o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), LUIZ CARLOS BIANCO com o valor total de R\$ 18.991,00 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais), JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO com o valor total de R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais), MARIA DO SOCORRO ALVES CORDEIRO SILVA com o valor total de R\$ 19.663,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais) e SEBASTIÃO SILVA LIMA com o valor total de R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). Conquista D'Oeste, 08 de abril de 2016.

Celia Romualdo da Costa Reis
Secretária Municipal de Educação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX**, teve como vencedoras as empresas JORGINA GONÇALVES MAGALHAES, CNPJ: 19.348.361/0001-51, que ofertou melhor proposta nos itens 44072 com valor total de R\$ 25.710,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dez reais) e o item 44082 com o valor total de R\$ 16.559,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais); S.R. PARREIRA ME inscrita no CNPJ: 04.084.205/0001-53, melhor oferta no item 44073 com o valor total de R\$ 17.172,00 (dezessete mil cento e setenta e

dois reais). Não houve proposta para o item 44071 o qual será lançado novo edital. Os itens adjudicados serão solicitados de acordo com a demanda da prefeitura. Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2016.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
REPETIÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN TIPO MINIBUS, MODELO 245L340 FIAT DUCATO EM OFICINA AUTORIZADA DA FABRICANTE**, não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 07 de abril de 2016. Fernando Roberto de Moraes - pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, tendo como objeto a Execução de Obras de Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Conquista D'Oeste, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 28 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura. Conquista D' Oeste, 11 de abril de 2016.

Fernando Roberto de Moraes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
RESULTADO CONCORRENCIA Nº 003/2016 - PROCESSO 070/2016**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CONCORRENCIA nº 003/2016- OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA-(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014". PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; EMPRESA: CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP, CNPJ: 13.885.003/0001-00. VALOR :R\$ 4.141.925,48(Quatro Milhões e Cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos. PRAZO 12 MESES. MENOR PREÇO GLOBAL. DATA 08 DE ABRIL DE 2016

Rosângela Aparecida Nervis - Prefeita Municipal
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/04/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de bueiros e aduelas de concreto, no município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes,

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 08 de ABRIL de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 405/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 405/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Rosilene Francisco Moraes Oliveira**, portadora do RG nº. 1920403-5 SSP/MT e CPF nº 020.939.371-82, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Adjunto**, vinculado à **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 404/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 404/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Simone Alves Cardoso**, portadora do RG nº. 1797911-0 SSP/MT e CPF nº 014.901.381-70, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Seção**, vinculado à **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 407/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 407/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Liliane da Silva Mutz**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2585550-6 SEJSP/MT e CPF nº054.032.671-23, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 147/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 410/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 410/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:





ESTADO DE MATO GROSSO

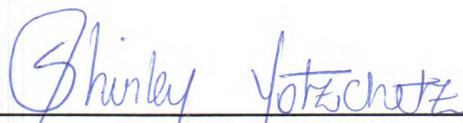
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇOS**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO E RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 14 DE JUNHO DE 2016.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls.	123
Rub.	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 14 de Junho de 2016.

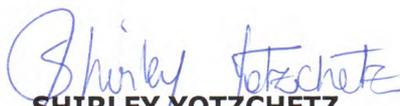
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls	124
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 14 de Junho de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

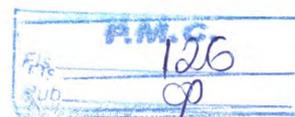
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP**.
Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 014/2016 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 14 de Junho de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.22.114.957/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 13.583.316-7, estabelecida a Avenida Jaime Verissimo Campos Junior, n.º 660, Setor Leste, bairro Setor Industrial, cidade de Colider/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 2328363-8 SSP/MT e CPF n.º 046.550.081-13, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica.	HORAS	300	232,00	69.600,00
02	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 200 horas de Trator De Esteiras.	HORAS	200	187,00	37.400,00
					107.000,00

TOTAL R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

- 1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (**doze**) meses, iniciados a partir de 14/06/2016 até o dia 12/06/2017.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme horas solicitadas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fls	128
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

plu

Ata

P



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	109
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cláudia

A do

130

P.M.C.

Fis	130
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016** a proposta da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Alc

Juo

[Assinatura]

P.M.C.	
Fls	132
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

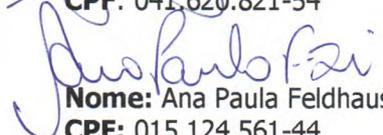
Cláudia – MT, 14 de Junho de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CERZOLI/Sócio Proprietário

Testemunhas:


Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54


Nome: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44



Prefeitura Municipal de Cláudia

At 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

Espécie: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E LIMPEZA DE CADEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Contratado: **ROBERTO TIMOTEO DE ARAUJO 89140559149**, CNPJ nº 13.233.478/0001-04, com sede na Rua Ferreira Mendes, nº 755, Centro, na cidade de Cláudia-MT, representado por **ROBERTO TIMOTEO DE ARAU-**

JO, portador do CPF nº 891.405.591-49, residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 755, bairro Centro, na cidade de Cláudia - MT. – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E LIMPEZA DE CADEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** – Valor Total: R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que será pago proporcionalmente, de acordo com a quantidade dos serviços prestados, com a emissão da referida Nota Fiscal. Com vigência de 14 de Junho de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2031.3390.3900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.114.957/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 13.583.316-7, estabelecida a Avenida Jaime Verissimo Campos Junior, n.º 660, Setor Leste, bairro Setor Industrial, cidade de Colider/MT, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CERZOLI**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 2328363-8 SSP/MT e CPF n.º 046.550.081-13, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica e 200 horas de Trator de Esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia – MT**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 300 horas de Escavadeira Hidráulica.	HORAS	300	232,00	69.600,00
02	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 200 horas de Trator De Esteiras.	HORAS	200	187,00	37.400,00
				107.000,00	

TOTAL R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de 14/06/2016 até o dia 12/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

P.M.C.
Fls. 134
Rub. 09

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme horas solicitadas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls	P.M.C 136
Rub	00

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016** a proposta da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

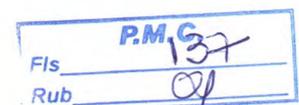
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI/Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

Espécie: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Contratado: **CRISTIANO PALHÃO 02563157102**, CNPJ nº 19.225.767/0001-47, com sede na Rua José de Mesquita, nº 227, Centro, na cidade de Cláudia-MT, representado por **CRISTIANO PALHÃO**, portador do CPF nº 025.631.571-02, residente e domiciliado na Rua Jose de Mesquita, nº 227, bairro, Campo Verde, na cidade de Cláudia - MT. – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.** – Valor Total: R\$ 11.253,00 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais), que será pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias. Com vigência de 08 de Junho de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2031.3390.3900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

Espécie: Contrato de **AQUISIÇÃO DE TINTA, BASE ACRÍLICA E MASSA CORRIDA, PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Contratado: **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** – CNPJ sob nº 09.105.118/0001-59, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1443 – Anexo Salão, Centro, na cidade de Cláudia – MT, neste ato representada pela Sr. **RONALDO MIOTO**, Portador do RG nº 745.087 e inscrito no CPF sob nº 488.584.041-49, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/ nº, bairro Centro, na cidade de Cláudia MT. – **Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA, BASE ACRÍLICA E MASSA CORRIDA, PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.** – Valor Total: de R\$ 4.829,00 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais), que será pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega. Com vigência de 08 de Junho de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2031.3390.3000.0000. (0009) – Material de Consumo.

**CONTROLE INTERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2016**

Errata de publicação do CONTRATO Nº 031/2016, JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA 01 DE JUNHO DE 2016, EDIÇÃO Nº 2488, ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Schenatto- Comercio de Madeiras Eireli ME. SE LEIA: Guararapes Construções e Edificações Eireli . **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 28 de Junho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 14 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



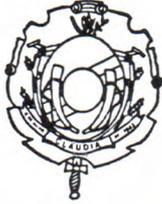
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 098/2014 FIRMA-DO ENTRE A EMPRESA VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO.

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à R. Avenida Araguaia, nº 676, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Av. JK, nesta cidade de Porto Alegre do Norte – MT, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.262.068 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 588.210.151-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sociedade Empresária **VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Couto Magalhães (Lot. Centro), 828, sala 02, Centro Norte, Várzea Grande, MT, CEP: 78.110-400, Cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.099/0001-41, representada neste ato por sua Proprietária Sra.



ESTADO DE MATO GROSSO

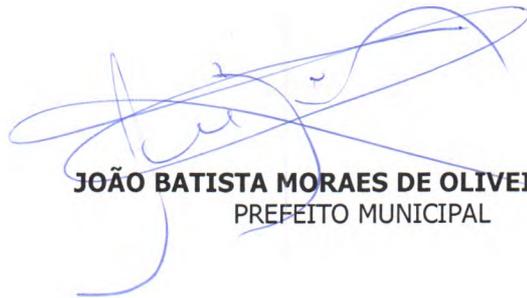
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 014/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 14 de Junho de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 014/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia